

## EDITAL n.º 241/2023

### Seleção pública de acadêmicos de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGJ nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de **GRADUAÇÃO** em Direito.
2. São pré-requisitos para a inscrição do candidato neste processo seletivo:
  - a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente **do 6º ao 8º Período (regime semestral) ou do 3º ao 4º ano (regime anual)** em instituições de ensino devidamente conveniadas;
  - b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
  - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
  - d) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
  - e) **Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.**
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: [mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml](http://mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml).

#### II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga** existente na Procuradoria de Justiça Cível - Gabinete 1010, e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
  - 2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do

término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

### III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
  - d) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
  - e) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);
  - f) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;
  - g) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
  - h) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/PyFrU6Z9mb>, no período de 24 a 28 de março de 2023.
  - 3.1. **Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br), com o assunto “Edital 241.2023 – Histórico escolar”, impreterivelmente até o dia 28 de março de 2023, anexando o histórico escolar atualizado.**
  - 3.2. **Serão desconsiderados os pedidos de inscrição não encaminhados no prazo ou sem observar o item 3.1.**
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

8. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **V - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo compreenderá duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa será composta por análise de histórico escolar e a segunda composta por entrevista com os 15 (quinze) melhores classificados na etapa anterior.

2. A análise do histórico escolar, etapa I, obedecerá aos seguintes parâmetros:

- a) a pontuação será obtida pela média aritmética das notas de todas as disciplinas cursadas do 3º ao 5º período (regime semestral) ou do 1º ao 2º ano (regime anual);
- b) a classificação dos candidatos será estipulada pela ordem decrescente das notas;
- c) em caso de empate, será considerada a maior média aritmética obtida no 5º período (regime semestral) ou 2º ano (regime anual);
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

3. A etapa II será realizada na Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Sala da Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, conforme cronograma a ser enviado para os candidatos aprovados na etapa I.

4. Na etapa II serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a) postura, desenvoltura e apresentação pessoal: 10 pontos;
- b) experiências anteriores: 10 pontos;
- c) uso correto da língua portuguesa na fala: 30 pontos;
- d) uso correto da língua portuguesa na escrita: 50 pontos. Para avaliação relativa à parte escrita o candidato deverá redigir uma dissertação de 15 a 20 linhas com tema a ser informado no momento da entrevista, conforme orientações a serem encaminhadas aos candidatos aprovados na etapa I.

5. Será excluído do exame o candidato que:

- a) não apresentar tempestivamente qualquer documentação exigida;
- b) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. À etapa I será atribuído o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
2. À etapa II será atribuído o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. **Será desclassificado o candidato que não obtiver 80% (oitenta por cento) dos pontos relativos à etapa I, ou 60% (sessenta por cento) dos pontos relativos à pontuação total, somadas as etapas I e II.**

4. No caso de empate na pontuação total, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
5. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
6. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
7. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

## **VII - DOS RECURSOS**

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

## **VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
  - a) aceitar a vaga ofertada;
  - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
  - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [estagio-nomeacao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-nomeacao@mpmg.mp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- b) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) ficha de cadastro, conforme modelo disponibilizado no ato da convocação.

9. Após a apresentação dos documentos referidos no item 8, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações:

- a) o termo de compromisso e o plano de estágio, assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- b) a declaração pessoal de disponibilidade de horário e de inexistência de antecedentes criminais, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG.

10. Além do previsto nos itens 8 e 9 deste capítulo, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [estagio-nomeacao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-nomeacao@mpmg.mp.br) os seguintes documentos:

- a) exame médico admissional;
- b) foto digital 3x4, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
- c) comprovante de existência de conta-corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato;
- d) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal, da Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição.

11. No prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do candidato aprovado e a desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. O prazo para a conclusão do processo de nomeação poderá ser dilatado, a critério do responsável pela unidade para qual o candidato foi convocado.

13. As nomeações para início das atividades serão feitas em observância aos prazos previstos na [Resolução PGJ nº 48/2021](#).

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para solução de qualquer problema ou em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br) ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. O prazo de validade desta seleção pública é de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 23 de março de 2023

**Elaine Martins Parise**  
Procuradora de Justiça  
Diretora do Ceaf

**Luíza de Marilac Martins Carelos**  
Procuradora de Justiça  
Responsável pelo Exame de Seleção Pública